



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa para Transporte Escolar.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 de dezembro de 2024
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 para R\$ 62.725,59.

Valor estimado da contratação: R\$ 53.961,60 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares, por meio do Departamento Municipal de Educação, necessita contratar empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, visando garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino. O transporte escolar é um serviço essencial para assegurar que estudantes residentes em áreas rurais e localidades afastadas do centro urbano possam frequentar regularmente a escola, em condições seguras e adequadas.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar veículos devidamente regularizados e compatíveis com as exigências legais, conduzidos por motoristas habilitados e capacitados para o transporte de estudantes. As rotas serão previamente definidas pelo município, considerando a necessidade dos alunos e a otimização dos trajetos para garantir eficiência e segurança no deslocamento.

Além de atender os estudantes da educação básica, o serviço também será fundamental para viabilizar o transporte dos alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental, cursos técnicos do Colégio Estadual Santa Catarina, nos períodos matutino e vespertino. Essa iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a qualidade da educação, a igualdade de oportunidades e a redução da evasão escolar.

Dessa forma, a contratação desse serviço torna-se indispensável para garantir o direito à educação, proporcionando um meio de transporte confiável e acessível aos estudantes do município.

II - Justificativa da contratação:

O município de Coronel Domingos Soares, Paraná, necessita disponibilizar o serviço de transporte escolar para atender os estudantes das localidades mais distantes do centro urbano. Essa medida é indispensável para garantir o acesso seguro e regular às instituições de ensino, assegurando o direito à educação conforme preconiza o artigo 208 da Constituição Federal de 1988.

O transporte escolar é fundamental para minimizar a evasão escolar, promover a inclusão educacional e garantir a segurança dos alunos durante o deslocamento, especialmente considerando as dificuldades de acesso e os riscos inerentes às áreas mais afastadas. Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso da administração pública com a educação, a igualdade de oportunidades e o bem-estar dos estudantes.

Diante dessa necessidade, o Departamento Municipal de Educação busca a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, visando garantir que todos os alunos possam frequentar regularmente a escola. Destaca-se, ainda, que esse transporte será essencial para viabilizar o acesso dos estudantes da educação infantil e ensino fundamental, cursos técnicos ofertados pelo Colégio Estadual Santa Catarina, nos períodos matutino e vespertino.



A disponibilização desse serviço representa um investimento na formação educacional dos alunos e contribui diretamente para o desenvolvimento social e econômico do município, garantindo melhores condições de aprendizagem e permanência na escola.

III - Levantamento de mercado:

Ex:

- Marcelo Barbosa . - CORONEL DOMINGOS SOARES -PR – CNPJ26.672.432/001-32, valor do KM R\$ 8,00 , VALOR TOTAL R\$ 53,760,00.
- Marcio S Matias . - CORONEL DOMINGOS SOARES -PR – CNPJ 26.840.463/0001-55 valor do KM R\$ 8,15 , VALOR TOTAL R\$ 54,768,00.
- Marli Ferreira da Silva –CORONEL DOMINGOS SOARES -PR valor do KM R\$ 7,95 CNPJ 27.028.229/0001-90, valor R\$ 53.424,00.

Os valores são referentes a cotação de linhas terceirizadas para 3 (três) meses de contratação.

IV - Descrição da solução:

O Município de Coronel Domingos Soares – PR, por meio do Departamento Municipal de Educação, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, garantindo o acesso seguro e regular dos estudantes às instituições de ensino, em conformidade com o artigo 208 da Constituição Federal de 1988. O serviço atenderá alunos residentes em áreas rurais e regiões afastadas do centro urbano, incluindo aqueles matriculados nos cursos técnicos ofertados pelo Colégio Estadual Santa Catarina, nos períodos matutino e vespertino.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, equipados com cintos de segurança para todos os passageiros e sinalização adequada, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, curso específico para transporte escolar e certidão negativa de antecedentes criminais. As rotas serão definidas pelo Departamento Municipal de Educação, garantindo eficiência no deslocamento dos estudantes, com prestação do serviço de segunda a sexta-feira, conforme o calendário escolar.

A empresa também será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando sua plena funcionalidade e segurança, além de manter um plano de contingência para substituição imediata em caso de falhas mecânicas. Todos os veículos deverão possuir seguro contra acidentes e contar com assistência técnica 24 horas. O cumprimento das exigências será fiscalizado pelo Departamento Municipal de Educação, que realizará inspeções periódicas e exigirá relatórios mensais sobre a operação do transporte.



Para embasar a contratação, foi realizado um levantamento de mercado junto a empresas especializadas, considerando custos por quilômetro rodado, frota disponível e qualidade do serviço. Os valores médios identificados variam entre R\$ 7,95 e R\$ 8,15 por quilômetro rodado, conforme o tipo de veículo e a distância percorrida. A pesquisa demonstrou que a contratação é viável e necessária para assegurar o transporte adequado dos estudantes, prevenindo a evasão escolar e garantindo igualdade de acesso à educação.

Dessa forma, a prestação do serviço de transporte escolar torna-se essencial para garantir o direito à educação, proporcionando segurança, acessibilidade e regularidade no deslocamento dos alunos, contribuindo para sua permanência na escola e fortalecendo o ensino no município.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTA: LINHA 47 BÚTIA , MICRO-ÔNIBUS 18 LUGARES SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO.. TOTALIZANDO 112KM POR DIA ..	6.720,00 KM	KM	R\$8,03	53.961,60
TOTAL					

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 53.961,60, a ser rateada pelo Departamento de Educação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁCENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 05614415/0001-18
AV. ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Despesas com transporte escolar	R\$ 4.846.368,30 (sem orçamento total)	Passagens e despesas com locomoção	Fevereiro dezembro/2025	2
---------------------------------	--	------------------------------------	----------------------------	---

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Os resultados pretendidos são a proteção à Administração Pública, segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte do Município.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Anteriormente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

1. Análise de Orçamento: Verificar a disponibilidade orçamentária para contratar o serviço e eventuais custos adicionais.
2. Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem o serviço com as especificações desejadas.
3. Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com a empresa selecionada, incluindo prazos, garantias de serviço, cláusulas de rescisão e quaisquer outros termos relevantes.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

A prestação do serviço de transporte escolar pode causar impactos ambientais, como a emissão de poluentes atmosféricos, consumo de recursos naturais, geração de resíduos, poluição sonora e desgaste da infraestrutura viária. Para mitigar esses efeitos, serão adotadas medidas como a utilização de veículos com motores modernos e baixa emissão de poluentes, manutenção preventiva para garantir eficiência energética e reduzir emissões, além do incentivo ao uso de combustíveis menos poluentes. O consumo de recursos será controlado por meio do uso consciente de combustíveis e lubrificantes, bem como pela destinação adequada de resíduos gerados na manutenção dos veículos. Para minimizar a poluição sonora, os veículos deverão contar com sistemas de escapamento e isolamento acústico adequados, respeitando limites de velocidade e horários de circulação em áreas sensíveis. Quanto ao desgaste da infraestrutura viária, serão priorizadas rotas que minimizem impactos sobre estradas não pavimentadas, evitando erosão excessiva e reduzindo a necessidade de reparos frequentes. Essas ações garantirão a execução sustentável do serviço, preservando o meio ambiente e assegurando a qualidade do transporte escolar.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento d**a necessidade a que se destina**

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de fevereiro de 2025.


Cristiane Das Graças Machado Pires
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

007

Vagner Palamar
Professor
Portaria 154/2020
Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR. O serviço tem como finalidade garantir o acesso seguro e regular dos estudantes às instituições de ensino, minimizando a evasão escolar e promovendo a inclusão educacional.

Lote: 01				
Descrição do produto	Quantidade	Unidade medida	Preço máximo	Preço máximo total
ROTA: LINHA 47 BÚTIA, MICRO- ÔNIBUS 18 LUGARES SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA	6.720,00	KM	R\$8,03	53.961,60



MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO.. TOTALIZANDO 112KM POR DIA..				
TOTAL				

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma **Diária**, considerando as características do serviço e a necessidade de atendimento contínuo durante o período letivo. A prestação do transporte escolar será realizada diariamente, conforme a rota estabelecida, garantindo o deslocamento seguro e regular dos estudantes. A definição do fornecimento visa assegurar a eficiência do serviço, atendendo integralmente à demanda escolar ao longo do contrato.

2. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Coronel Domingos Soares, Paraná, necessita disponibilizar o serviço de transporte escolar para atender os estudantes das localidades mais distantes do centro urbano. Essa medida é indispensável para garantir o acesso seguro e regular às instituições de ensino, assegurando o direito à educação conforme preconiza o artigo 208 da Constituição Federal de 1988.

O transporte escolar é fundamental para minimizar a evasão escolar, promover a inclusão educacional e garantir a segurança dos alunos durante o deslocamento, especialmente considerando as dificuldades de acesso e os riscos inerentes às áreas mais afastadas. Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso da administração pública com a educação, a igualdade de oportunidades e o bem-estar dos estudantes.

Diante dessa necessidade, o Departamento Municipal de Educação busca a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, visando garantir que todos os alunos possam frequentar regularmente a escola. Destaca-se, ainda, que esse transporte será essencial para viabilizar o acesso dos estudantes à educação infantil e ensino fundamental, bem como para os cursos técnicos ofertados pelo Colégio Estadual Santa Catarina, nos períodos matutino e vespertino.



A disponibilização desse serviço representa um investimento na formação educacional dos alunos e contribui diretamente para o desenvolvimento social e econômico do município, garantindo melhores condições de aprendizagem e permanência na escola.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR, por meio do Departamento Municipal de Educação, necessita contratar empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, visando garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino. O transporte escolar é um serviço essencial para assegurar que estudantes residentes em áreas rurais e localidades afastadas do centro urbano possam frequentar regularmente a escola, em condições seguras e adequadas.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar veículos devidamente regularizados e compatíveis com as exigências legais, conduzidos por motoristas habilitados e capacitados para o transporte de estudantes. As rotas serão previamente definidas pelo município, considerando a necessidade dos alunos e a otimização dos trajetos para garantir eficiência e segurança no deslocamento.

Além de atender os estudantes da educação básica, o serviço também será fundamental para viabilizar o transporte dos alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental, nos cursos técnicos do Colégio Estadual Santa Catarina, nos períodos matutino e vespertino. Essa iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a qualidade da educação, a igualdade de oportunidades e a redução da evasão escolar.

Dessa forma, a contratação desse serviço torna-se indispensável para garantir o direito à educação, proporcionando um meio de transporte confiável e acessível aos estudantes do município.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

6.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato



quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

6.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Vagner Palamar, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

6.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Cristiane das Graças Machado Pires, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (UM) dia a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 03 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: xxx, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos xx dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de xx (xx) meses dias, **a contar da assinatura do Termo de Contrato**.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:



- 10.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **05 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

**19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

19.1 O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O proponente que tiver para si adjudicado o item do objeto deste certame, deverá, sob pena de decair o direito a contratação, satisfazer os seguintes itens, dentro do prazo máximo previsto de convocação para assinatura do respectivo Termo de Contrato:

a. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a1) Que disponha de autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Paraná, devidamente válida (Arts. 136 e 137 do CTB);

a2) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente em dia com seus pagamentos, a exemplo de IPVA, Licenciamento, seguro obrigatório, dentre outros;

a3) Laudo técnico de vistoria, expedido pelo Detran-PR, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares;

a4) Cópia de documento que comprove a contratação de seguro do veículo, sendo apólice de seguro ou proposta acompanhada dos respectivos pagamentos, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e respectivos valores mínimos:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 100.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

b. Motorista que satisfaça as seguintes exigências, sem prejuízo das demais obrigatórias constantes do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

b1) ter idade superior a vinte e um anos;

b2) ser habilitado na categoria D;

b3) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

b4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:



22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4.1 **01 (um)** ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

22.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por



igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de fevereiro de 2025



Cristiane das Graças Machado Pires
Diretor(a) do Departamento De Educação
Portaria 022/2025
Gestor do futuro Contrato



Vagner Palamar
Professor
Portaria 154/2020
Fiscal do futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto:

O presente objeto tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR. O serviço tem como finalidade garantir o acesso seguro e regular dos estudantes às instituições de ensino, minimizando a evasão escolar e promovendo a inclusão educacional.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, xx de xx de 2025

VAGNER PALAMAR
Portaria 154/2020
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR. O serviço tem como finalidade garantir o acesso seguro e regular dos estudantes às instituições de ensino, minimizando a evasão escolar e promovendo a inclusão educacional.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I–coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II–acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III–acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV–coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V–coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI–elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII–coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII–emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX–realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X–tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, xx de xx de 2025


Cristiane das Graças Machado Pires
Portaria 022/2025
Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR. O serviço tem como finalidade garantir o acesso seguro e regular dos estudantes às instituições de ensino, minimizando a evasão escolar e promovendo a inclusão educacional.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de Fevereiro de 2025


Vagner Palamar
Professor
Portaria 154/2020



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-10

024

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "cotação de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para alunos da rede pública municipal e estadual de ensino,

Razão Social: MARCELO BARBOSA

Endereço: R LINHA ASSENTAMENTO RETIRO K 53, BUIÁ

Município/UF: CORONEL D. SOARES - PR

E-mail: atendimentoanoretiro@gmail.com

CNPJ nº: 26.672.432/0001-32

Telefone: 46 99912-5842

Representante legal: MARCELO BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROTA: SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO.. TOTALIZANDO 112KM POR DIA.	6.720,00 KM	R\$ 8,00	R\$53.760,00

26.672.432/0001-32
MARCELO BARBOSA
ASSENTAMENTO BOM RETIRO
CORONEL D. SOARES

Data e Assinatura do representante legal: 25/02/25

marcelo barbara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.672.432/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MARCELO BARBOSA 07837234901

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LINHA ASSENTAMENTO RETIRO R 53 BUTIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------------------	---	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ate ndimentoandretagues@gmail.com	TELEFONE (46) 3262-6332
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 11:51:05 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "cotação de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para alunos da rede pública municipal e estadual de ensino,

Razão Social:	Marli Ferreira da Silva
Endereço:	Rua Vinador José Belles da Silveira
Município/UF:	Coronel Domingos Soares - Paraná
E-mail:	marliferreira892@gmail.com
CNPJ nº:	27.028.229/0001-90
Telefone:	46 99916-4755
Representante legal:	Marli Ferreira da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROTA: SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO.. TOTALIZANDO 112KM POR DIA.	6.720,00 KM	RS 4,95	RS53.424,00

Carimbo do CNPJ:

27.028.229/0001-90
MARLI FERREIRA DA SILVA
RUA VER JOSE BELLES DA SILVEIRA,
SN,CENTRO

Data e Assinatura do representante legal: Coronel D. Soares
25 de Fevereiro de 2025.

Marli F da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.028.229/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
marliferreira892@gmail.com

TELEFONE
(46) 3262-6332

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2017
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 11:49:22 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-10

028

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "cotação de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para alunos da rede pública municipal e estadual de ensino,

Razão Social: *Marcio S. Matias*

Endereço: *Linha Pedregulho*

Município/UF: *Coronel Domingos Soares - Paraná*

E-mail: *marcomatias321@gmail.com*

CNPJ nº: *26.840.463/0001-55*

Telefone:

Representante legal: *Marcio S. Matias*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROTA: SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO.. TOTALIZANDO 112KM POR DIA.	6.720,00 KM	RS <i>8,15</i>	RS <i>54.768,00</i>

Carimbo do CNPJ:

26.840.463/0001-55
MARCIO MATIAS

Data e Assinatura do representante legal:

Marcio S. Matias 25/02/2025

26/02/2025, 11:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.840.463/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/01/2017

NOME EMPRESARIAL
MARCIO DOS SANTOS MATIAS 06684921982

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R LINHA PEDREGULHO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO
RURAL

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
marcosmatias321@gmail.com

TELEFONE
(46) 3262-6332

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/01/2017

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 11:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR. O serviço tem como finalidade garantir o acesso seguro e regular dos estudantes às instituições de ensino, minimizando a evasão escolar e promovendo a inclusão educacional.

Em atendimento à necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR, foi realizada a pesquisa de preços conforme a Lei Federal nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratuais na Administração Pública.

A cotação de preços foi realizada junto a empresas especializadas no setor de transporte escolar, com o objetivo de garantir a melhor proposta em termos de qualidade, segurança e custo-benefício. Foram consideradas as opções disponíveis no mercado local e regional, levando-se em conta a capacidade das empresas de atender às exigências do serviço, incluindo a regularidade, a segurança no transporte dos alunos, e o cumprimento dos requisitos legais e contratuais.

A pesquisa visou assegurar que os preços praticados estivessem dentro dos parâmetros de mercado, buscando a maior eficiência no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se priorizou a qualidade e a segurança do transporte escolar.

Após a coleta de preços e a análise das propostas recebidas, a escolha da empresa a ser contratada será realizada com base nos critérios de economicidade, conformidade com as exigências de segurança e qualidade no serviço oferecido.

Se precisar de ajustes ou detalhes adicionais, estou à disposição!

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 27 de fevereiro de 2024.

Vagner Palamar
Professor
Portaria 154/2020



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

PARECER CONTABIL 021/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **transporte escolar para alunos do ensino fundamental, infantil e médio.**

Especificação de Dotações:

12 Departamento de Educação

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2050 – Manutenção do transporte Escolar – Ensino Fundamental

Conta de despesa – 4230 – fonte de recurso 103

Conta de despesa – 4240 – fonte de recurso 104

12.362.0007.2054 - Manutenção do transporte Escolar – Ensino Médio

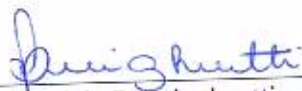
Conta de despesa – 4640 – fonte de recurso 103

33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de fevereiro de 2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

Parecer de Licitação 10/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa Eletrônica de Contratação de empresa para Transporte Escolar.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso I, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Eletrônica", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa para Transporte Escolar. Limitado ao teto máximo de R\$ 53.961,60 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 27 de fevereiro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025- COM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **21/03/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2025 do tipo: Menor Preço Por item.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.961,60 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

COM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 21/03/2025, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/03/2025, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/03/2025, às 08:30 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3254-1166 e também através do e-mail licitapmcds@hotmail.com.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

034

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço **Por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **21/03/2025** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **21/03/2025** às 08:00hs, no site **www.bll.org.br**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS dia **21/03/2025** das **08:30hs** até as **09:30hs**, no site **www.bll.org.br**.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9426	ROTA: LINHA 47 BÚTIA, MICRO-ÔNIBUS 18 LUGARES. SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A	6.720,00	KM	8,03	53.961,60



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

	ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. TOTALIZANDO 112KM POR DIA.				
TOTAL					53.961,60

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço www.bll.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.



4. Fase de Lances

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Julgamento das Propostas de Preço

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de



038

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até



03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a documentação exigida e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos elencados no Anexo II.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. Infrações e Sanções administrativas

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

040

justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 As peculiaridades do caso concreto;

8.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 8.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 Das Disposições Gerais

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2 ANEXO II – Documentação para Habilitação;
- 9.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 9.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações.

Coronel Domingos Soares, PR em 14/03/2025

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

043

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9426	ROTA: LINHA 47 BÚTIA, MICRO-ÔNIBUS 18 LUGARES. SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. TOTALIZANDO 112KM POR DIA.	6.720,00	KM	8,03	53.961,60
TOTAL						53.961,60

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.2. Será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.2.3. O itinerário adotado ficará sujeito a pontos de parada, de acordo com as necessidades.



podendo durante a execução contratual sofrer alterações do trajeto, reduzindo ou ampliando a quilometragem. A linha ora licitada será mantida pela municipalidade até o momento em que seja necessária e conveniente para tal, podendo, a mesma, ser extinta ou absorvida pela municipalidade e executadas por esta.

1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **DIARIAMENTE**, dadas suas características e quantidades.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No dia 14 de março de 2025 houve a abertura do processo licitatório na modalidade Dispensa eletrônica, nº 02/2025, que restou deserta, mas como há fornecedores interessados em participar do certame, apenas não conseguiram cadastrar as propostas devido inconsistência no sistema, reabre-se o processo.

O município de Coronel Domingos Soares, Paraná, necessita disponibilizar o serviço de transporte escolar para atender os estudantes das localidades mais distantes do centro urbano. Essa medida é indispensável para garantir o acesso seguro e regular às instituições de ensino, assegurando o direito à educação conforme preconiza o artigo 208 da Constituição Federal de 1988.

O transporte escolar é fundamental para minimizar a evasão escolar, promover a inclusão educacional e garantir a segurança dos alunos durante o deslocamento, especialmente considerando as dificuldades de acesso e os riscos inerentes às áreas mais afastadas. Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso da administração pública com a educação, a igualdade de oportunidades e o bem-estar dos estudantes.

Diante dessa necessidade, o Departamento Municipal de Educação busca a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, visando garantir que todos os alunos possam frequentar regularmente a escola. Destaca-se, ainda, que esse transporte será essencial para viabilizar o acesso dos estudantes à educação infantil e ensino fundamental, bem como para os cursos técnicos ofertados pelo Colégio Estadual Santa Catarina, nos períodos matutino e vespertino.

A disponibilização desse serviço representa um investimento na formação educacional dos alunos e contribui diretamente para o desenvolvimento social e econômico do município, garantindo melhores condições de aprendizagem e permanência na escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução para garantir o direito à educação, proporcionando um meio de transporte confiável e acessível aos estudantes do município é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.



5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Vagner Palamar, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Cristiane das Graças Machado Pires, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias, contados da emissão da ordem de execução. O objeto deverá ser entregue conforme Rota.

8.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 03 (três) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.



09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. São obrigações do Contratado:

09.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

09.2. São obrigações do Contratante:

09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

11.3. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução c/ou fornecimento para o presente certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4230	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	4240	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	4640	07.003.12.362.0007.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O proponente que tiver para si adjudicado algum item do objeto deste certame, deverá, sob pena de decair o direito a contratação, satisfazer os seguintes itens, dentro do prazo máximo previsto de convocação para assinatura do respectivo Termo de Contrato:

a. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a1) Que disponha de autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Paraná, devidamente válida (Arts. 136 e 137 do CTB);

a2) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente em dia com seus pagamentos, a exemplo de IPVA, Licenciamento, seguro obrigatório, dentre outros;

a3) Laudo técnico de vistoria, expedido pelo Detran-PR, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares;

a4) Cópia de documento que comprove a contratação de seguro do veículo, sendo apólice de seguro ou proposta acompanhada dos respectivos pagamentos, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e respectivos valores mínimos:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 100.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

b. Motorista que satisfaça as seguintes exigências, sem prejuízo das demais obrigatórias constantes do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

b1) ter idade superior a vinte e um anos;

b2) ser habilitado na categoria D;

b3) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

b4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 14/03/2025


CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO PIRES
Departamento de Educação
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA __/2025

Contrato nº __/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almcida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º __/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MOTORISTA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **03 (três) Meses**, a contar da **publicação do extrato do Termo de Contrato**.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DE BENS

11.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4230	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	4240	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	4640	07.003.12.362.0007.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 03/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrámos na situação:
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

“Parágrafo 3º-Incumbê ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos.”

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

Cod427907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 03/2025–Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 21/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:30 às 09:30 do dia 21/03/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br>.
Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

7232449017

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
 CNPJ: 27.028.229/0001-90
 R VER JOSE B DA SILVEIRAS, S/N, CENTRO – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
 FONE/FAX: (46) 99916-7755

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MARLI FERREIRA DA SILVA 06373744957		
CNPJ/CPF: 27.028.229-000190	Inscrição Estadual: isenta	
Endereço: Rua Jose Maria Belles da Silveira, s/n.		
Bairro: CENTRO		
CEP: 85557-000	Cidade: CORONEL D. SOARES	Estado: PARANÁ
Telefone: 46 999167755	Fax:	
e-mail: contabilidade_hcosta@hotmail.com		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9426	ROTA: LINHA 47 BÚTIA, MICRO-ÔNIBUS 18 LUGARES. SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO	6.720,00	KM	7,95	53.424,00

Marli F. da Silva

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
CNPJ: 27.028.229/0001-90
R VER JOSE B DA SILVEIRAS, S/N, CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
FONE/FAX: (46) 99916-7755

		SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. TOTALIZANDO 112KM POR DIA.				
TOTAL						53.424,00

Marli F da Silva
MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS / Empresaria
CPF 063.737.449-57



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS

CPF
063.737.449-57

CNPJ
27.028.229/0001-90

Data de Abertura
03/02/2017

Nome Empresarial
MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
03/02/2017

Endereço Comercial

CEP
85557-000

Logradouro
RUA VEREADOR JOSE BELLES DA
SILVEIRA

Número
S/N

Bairro
CENTRO

Município
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
03/02/2017

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)
4924-8/00 - Transporte escolar

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.028.229/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2017
NOME EMPRESARIAL MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
TOMADOR R VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA		TIPO S/N	COMPLEMENTO *****
CNPJ 85.557-000	SITIO DO ESTABELECIMENTO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO E TELEFONE marliferreira892@gmail.com		TELEFONE (45) 3262-5332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 09:19:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
CNPJ: 27.028.229/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:42 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **54D5.2276.0B14.27CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036296747-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.028.229/0001-90**

Nome: **MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 137/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETCC4XXXR7Z

REQUERENTE: Contabilidade

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARLI FERREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

385

27.028.229/0001-90

ISENTO

59

ENDEREÇO

RUA VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, S/N - CENTRO Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000

ATIVIDADES

Transporte escolar

Observações:

Coronel Domingos Soares, 14 de Março de 2025

Emitido por: PAULA CRISTINY TAQUES BOESE

Gilmair Francisco da Rosa

Fiscal Tributário

Portaria nº 18/1998



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.028.229/0001-90
Certidão nº: 15647199/2025
Expedição: 18/03/2025, às 09:08:06
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.028.229/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.028.229/0001-90
Razão Social: MARLI FERREIRA DA SILVA 06373744957
Endereço: R VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030803234706113906

Informação obtida em 18/03/2025 09:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa
Para Fins Judiciais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Nacionalidade... BRASILEIRA
Estado Civil... CASADO
Filiação... CARLINDA VAZ DA SILVA e ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Documento... CPF 063.737.449-37, RG 8.955.933-2-PR
Residência... Rua VEREADOR JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957

Documento... CNPJ 27.028.229/0001-90
Sede... Rua VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, S/N, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

PONTA GROSSA/PR, 17 de Março de 2025, 16:16:04

ROSANA WAGNER



Certificação

ROSANA
WAGNER:63910969
968

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2025.03.17 16:23:55
+03'00'

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744857			Protocolo: PRC2501076410
NIRE : 41804855275 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41804855275	CNPJ 27.028.329/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/02/2017	Início de Atividade 02/02/2017
Endereço Completo Rua VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, N° 5/N, CENTRO-Comendador Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
Objeto Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 27/01/2025	Número MX00524552	Ato/eventos 351 / 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS			
Identidade: XXXXX		CPF: 063.737.449-57	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2025, às 09:10:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHJ5GFQA.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
 CNPJ: 27.028.229/0001-90
 R VER JOSE B DA SILVEIRAS, S/N, CENTRO – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
 FONE/FAX: (46) 99916-7755

DECLARAÇÕES

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957, CNPJ/MF N°. 27.028.229/0001-90, sediada R Vereador Jose Maria Belles Da Silveira, s/n, centro na cidade de Coronel Domingos Soares estado do Paraná através de seu representante legal, infra identificado e assinado ao final, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 03/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, nos enquadrados na situação:
☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 188, de 2021.
☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n° 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

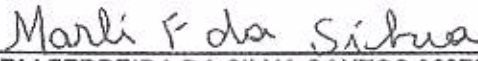
- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Marli F da Silva

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
CNPJ: 27.028.229/0001-90
R VER JOSE B DA SILVEIRAS, S/N, CENTRO – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
FONE/FAX: (46) 99916-7755

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Coronel Domingos Soares-PR 20 de Março de 2025


MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS / Empresaria
CPF 063.737.449-57

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS
 CNPJ: 27.028.229/0001-90
 R VER JOSE B DA SILVEIRA – CORONEL DOMINGOS SOARES
 FONE\FAX: (46) 99916-7755

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica **MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Jose Maria Belles da Silveira, s/n, centro, Coronel Domingos Soares-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.028.229/0001-90, representada, neste ato, por seu administrador **MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Maria Belles da Silveira, s/n, centro, Coronel Domingos Soares-Pr nomeia e constitui seu representante **OSVALDO FERREIRA DA SILVA**, Casado, Agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 6540392-7, e do CPF n.º 023.016.209-64, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025**, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares – Pr, 17 de Março de 2025.



MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS
MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS / Empresario Individual
 CPF 063.737.449-57

SERVICO DISTITAL DE
 CORONEL DOMINGOS
 SOARES-PR

Rua Laura Fachinbach, 82 - 1º Andar
 Centro - CEP 85551-020 - Coronel Domingos Soares-PR
 Tel.: (46) 99422-0100 - (46) 99421-5643
 dsantiscdo@gmail.com

PR

Selo de fiscalização SFTN1MC+U6ROs7HX4a2F064a
 Consulte esse selo em <https://selo.funeral.com.br/Consultar>
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARLI FERREIRA DA SILVA
 SANTOS. De que dou fé. Emol.: R\$8.019,00. R\$1.731,00. Funerária: R\$1.60. Selo: R\$1.00.
 FUNDEP: R\$10.30. ISSQN: R\$10.30. Total: R\$21.649,00. Coronel Domingos Soares - Paraná
 17 de março de 2025.

Em test. de verda.

Cristiano Guimarães Detanosi - Escrevente Substituto



Cristiano Guimarães Detanosi
 Esc. Substituto



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares, Pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.471.844/0001-81**, com sede à Rua José Maria Beles da Silveira nº 2993- Centro, - CEP: 85.557000, Coronel Domingos Soares/PR atesta para fins de comprovação técnica e de participações em licitações, que a empresa **MARLI FERREIRA DA SILVA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.028.229/0001-90**, com sede à RUA VEREADOR JOSÉ BELES DA SILVEIRA, - CEP: 85557-000, Coronel Domingos Soares/PR.

Declaramos que a referida empresa atendeu satisfatoriamente as expectativas na sua contratação, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Coronel Domingos Soares Pr., 13 de março de 2025

Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº 12/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 14/03/2025 14:27:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/03/2025 09:41:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
21/03/2025 00:27:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
21/03/2025 09:41:31	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
21/03/2025 09:41:34	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/03/2025 12:41:34		
21/03/2025 09:41:56	MENSAGEM	CONDUTOR
A empresa MARLI FERREIRA DOS SANTOS tem até as 12:41 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
21/03/2025 10:34:17	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo caed92b8e56d4624920a3bf1cd9ce2c3.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:34:20	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo 9f7a4bc74e1c4b3b8a7d0d092d660356.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:10	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo b6856f3d742c42c5aef2f85731ea8d0f.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:12	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo d0355e5814c9495b991e8e08183cd54a.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:13	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo d62ca29be6364746b253eb06f66ef200.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:14	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo 6d465c6663d341c99d23eeb50004514d.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:14	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo 79a58d86d1f046b5a9c209f198dcd018.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:16	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo b036b0c3ccfc4f3a95b0fd68c6dec922.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:17	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo dbe5561f8cab40ec891fb48d6debebf0.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:18	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo bd8d0707aee54372a7887c1133e35da3.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:19	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo a5512970364c449db0477a37bb3292ca.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 10:36:56	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 adicionou o arquivo 3d60122c5560424f9169e5da943147d7.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ROTA: LINHA 47 BÚTIA, MICRO-ÔNIBUS 18 LUGARES. SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. TOTALIZANDO 112KM POR DIA.			
Quantidade: 6.720	Valor Unit.: 7,95	Valor Total: 53.424,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS	294	27.028.229/0001-90	7,95	7,95		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/03/2025 14:27:43	PUBLICADO	
18/03/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/03/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/03/2025 08:30:14	DISPUTA	
21/03/2025 08:30:14	LANCE	MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 (PARTICIPANTE 294) 7,95
21/03/2025 09:30:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957		
21/03/2025 09:30:15	HABILITAÇÃO	
21/03/2025 13:40:46	EM ADJUDICAÇÃO	
21/03/2025 14:00:52	ADJUDICADO	


CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 03/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 03/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar. Vencedor(es):

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS (0273744667)							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROTA: LINHA 47 BÔTA, MICRO-ONIBUS 18 LUGARES, SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRICOLA BLUNARDI, PROPRIEDADE DO RENDSIO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGERIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TURTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. TOTALIZANDO 112KM POR DIA.	Serviço	KM	6.729,00	7,96	53.424,00
TOTAL							53.424,00

2. Em decorrência da presente Homologação, fica desde já intimada a empresa supracitada, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 19 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 03/2025 datada de 21/03/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item 2, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 03 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato, Centro Administrativo Adão Reis, em 21/03/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

20240324



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00742513351

PLACA

IJP8545

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2000

ANO MODELO

2000

NÚMERO DO CRV

254314516356



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55356407500

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MPOLO SENIOR GVO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BYC22K1SYC000376

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11029F0CC3F09MCA410AB) em 27/03/2025 às 09:36:02.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE 084
* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

140CV/****

PESO BRUTO TOTAL

8.0

MOTOR

4061030

CMV

10.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

27P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 063737449

CPF / CNPJ

27.028.229/0001-90

LOCAL

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

DATA

26/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS

085

EXTRATO DE DÉBITOS DO VEÍCULO

Atendente: joao.mikilita
Placa: IJP-8545 Marca: AGRALE/MPOLLO SENIOR GVO(416502)
Sit. Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)
Munic. Empacamento: CORONEL DOMINGOS SOARES / PR

Data: 27/03/2025 Hora: 09:41:00 Pág.: 1
Ano Fab.: 2000 Ano Mod.: 2000

AUTUAÇÕES MUNICIPAIS

NADA CONSTA

AUTUAÇÕES DETRAN

NADA CONSTA

AUTUAÇÕES DER

NADA CONSTA

AUTUAÇÕES DPRF/MJ

*** CONSULTE O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL ***

AUTUAÇÕES DNER/DNIT

*** CONSULTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES ***

AUTUAÇÕES RENAINF

NADA CONSTA

SEFA - CRE - IPVA PENDENTE

NADA CONSTA

LICENCIAMENTO E SEGURO PENDENTE

Discriminação dos Débitos
Taxa de Licenciamento/ 2025 com vencimento em 30/09/2025

Valor R\$
94,61

Válido até 27/03/2025

TOTAL GERAL

Placa: IJP-8545

Multas em Parc/Exec.Judicial/Sob.Judice
Multas Obrigatórias
Multas em Proc. de Recurso Obrigatórias
Multas em Proc. de Recurso Não Obrigatórias
Multas Impostas

Valor R\$	Qtde.
0,00	0
0,00	0
0,00	0
0,00	0
0,00	0

Autuações em Processo de Notificação
Autuações Notificadas
Autuações em Processo de Defesa

0,00	0
0,00	0
0,00	0

IPVA - Pagamento Obrigatório
Valor a Vencer
Valor em Parcelamento
Valor inscrito em Dívida Ativa
Licenciamento - Pagamento Obrigatório
Valor a Vencer
Seguro - Pagamento Obrigatório
Valor a Vencer

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
94,61
0,00
0,00

LEIS DE TRÂNSITO RESPEITADAS, VIDAS PRESERVADAS

Observações:

1. Este extrato é fornecido gratuitamente pelo DETRAN ou Receita Estadual;
2. Podem haver Autuações/Pagamentos em processo de cadastramento;
3. Débitos vencidos estão sujeitos a atualização na Forma da Lei;
4. No recolhimento do IPVA, deverá ser utilizada 1 (uma) GRPR para cada Exercício Pendente, constando o número do RENAVAM, a Placa e o Exercício de Referência;
5. Este Extrato não contempla Débitos de taxas de Serviços.



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 000000329582025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

080679/2025

DETRAN/PR

386.3.0016742-5

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: IJP-8545, RENAVAM: 0074.251335-1, 027 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **23/09/2025**.

Coronel Domingos Soares, 27 de Março de 2025.


ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS

27.028.229/0001-90



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 000000329582025

Senha: SJV43W



Digitally signed by COMPANHIA
DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
Data: 2025.03.27 10:06:22 BRT



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULO

Unidade de Trânsito 258-PALMAS	Solicitante 386-CORONEL DOMINGOS SOARES	Atendente JOAO.MIKILITA
		Revisor

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO (Controle: 2138 6300 0132 5101)
Placa: IJP-8545 Renavam: 0074.251335-1 Munic. Emplacamento: C.DOMINGO SOARES-PR
Motivo Principal/Combinado: AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO VEÍCULO ESCOLAR

DADOS DO PROPRIETÁRIO
MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957 Qtd Proprietários: **
R VER JOSE BELLES SILVEIRA CNPJ: 27.028.229/0001-90
CENTRO CNH: ****
85.557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Data Aquisição: **/**/****

DADOS DO VEÍCULO
Chassi: 9BYC22K1SYC000376 Espécie: PASSAGEIRO Tipo: ONIBUS
Combustível: DIESEL Marca/Modelo: AGRAL/MPOL SENIOR GVO (416502) Potência (CV): 140
Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2000 Licenciamento: 2024 Capacidade: 27 P Cor Predominante: BRANCA
Categoria/Complemento: ALUGUEL / ESCOLAR Procedência: NACIONAL P.B.T.(T): 008,00 Odômetro(Km): 306.497
Carroceria: **** C.M.T.(T): 010,00 Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2000 Data Nota Fiscal: **** Valor: ****
R.T.B: **** Número Eixos: ****
Carroceria de Ônibus Marca / Modelo: MP SENIOR
Restrição de Venda Motivo: SEM RESTRIÇÃO

REGISTRO ANTERIOR

GRD 386.3.00013251-8

CNH: **** Identificação: **** CIC: ****
C.R.V./N.F.: **** Valor da NF.: ****
Placa: **-**** Munic. Emplac.: ****

Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanção penal prevista no art.299 do Código Penal.

Coronel Domingos Soares, 27 de Março de 2025.
Marli F da Silva
Assinatura do Proprietário

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 386.3.0016742-5

GRD: 386.3.00013251-8

Data Venc: 31/03/2025

Contribuinte: MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
Placa: IJP-8545

Renavam: 0074.251335-1

Emitido em: 27/03/2025

Após pagamento acesse: www.certidao.pr.gov.br
Número: 000000329582025, Senha: SJV43W

Controle: 2138 6300 0132 5101

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	112,64
TOTAL	112,64

Pagar nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.
2. VIA USUÁRIO



85650000001-8 12640016213-0 86300013251-5 01202503310-6

GRD: 386.3.00013251-8

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo
386.3.0016742-5
Placa: IJP-8545

Vencimento
31/03/2025

Valor em R\$
112,64

PIX

CONTRIBUINTE: MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957

Pagar por PIX ou nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi. 3. VIA BANCO

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS

088

EXTRATO DE DÉBITOS DO VEÍCULO

Atendente: joao.mikilita
Placa: IJP-8545 Marca: AGRALE/MPOLO SENIOR GVO(416502)
Sit. Veiculo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)
Munic. Emplacamento: CORONEL DOMINGOS SOARES / PR

Data: 27/03/2025 Hora: 09:41:29 Pág.: 1
Ano Fab.: 2000 Ano Mod.: 2000

AUTUAÇÕES MUNICIPAIS

NADA CONSTA

AUTUAÇÕES DETRAN

NADA CONSTA

AUTUAÇÕES DER

NADA CONSTA

AUTUAÇÕES DPRF/MJ

*** CONSULTE O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ***

AUTUAÇÕES DNER/DNIT

*** CONSULTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES ***

AUTUAÇÕES RENAINF

NADA CONSTA

SEFA - CRE - IPVA PENDENTE

NADA CONSTA

LICENCIAMENTO E SEGURO PENDENTE

Discriminação dos Débitos

Valor R\$

Taxa de Licenciamento/ 2025 com vencimento em 30/09/2025

94,61

Válido até 27/03/2025

TOTAL GERAL

Placa: IJP-8545

Multas em Parc/Exec.Judicial/Sob.Judice
Multas Obrigatórias
Multas em Proc. de Recurso Obrigatórias
Multas em Proc. de Recurso Não Obrigatórias
Multas Impostas

Valor R\$

Qtde.

0,00

0

0,00

0

0,00

0

0,00

0

0,00

0

Autuações em Processo de Notificação
Autuações Notificadas
Autuações em Processo de Defesa

0,00

0

0,00

0

0,00

0

IPVA - Pagamento Obrigatório

0,00

0

Valor a Vencer

0,00

Valor em Parcelamento

0,00

Valor inscrito em Dívida Ativa

0,00

Licenciamento - Pagamento Obrigatório

0,00

Valor a Vencer

94,61

Seguro - Pagamento Obrigatório

0,00

Valor a Vencer

0,00

LEIS DE TRÂNSITO RESPEITADAS, VIDAS PRESERVADAS

Observações:

1. Este extrato é fornecido gratuitamente pelo DETRAN ou Receita Estadual;
2. Podem haver Autuações/Pagamentos em processo de cadastramento;
3. Débitos vencidos estão sujeitos a atualização na Forma da Lei;
4. No recolhimento do IPVA, deverá ser utilizada 1 (uma) GRPR para cada Exercício Pendente, constando o número do RENAVAM, a Placa e o Exercício de Referência;
5. Este Extrato não contempla Débitos de taxas de Serviços.

DECLARAÇÃO

Eu, **OSVALDO FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Motorista, Portador do CPF n.º 023.016.209-64, e Cédula de Identidade RG n.º 6540392-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Comunidade do Compartilhado, s/n, Interior, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Declaro para os devidos fins que possuo.

Tenho idade superior a vinte e um anos;

Sou habilitado na categoria D;

Não cometi mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

Sou aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

E por expressão da verdade declaro e assino.

Coronel Domingos Soares- Pr. 27 de Março de 2025.



Osvaldo Ferreira Da Silva

CPF nº 023.016.209-64

CESP TRAN

CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO

Nº 2502SC000006203

CERTIFICADO

Certificamos que, OSVALDO FERREIRA DA SILVA

Renach Nº PR920293918

Categoria D

Participou do CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, realizado na cidade de São Miguel do Oeste – SC no período de 30 de Dezembro à 04 de Fevereiro de 2022 com carga horária total de 50 horas/aula, com validade até 04 de Fevereiro de 2027.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de Fevereiro de 2022.



Jussara da Silva

CPE 038.348.569-28

Director (a) Geral

CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE
TRÂNSITO



SENATTRAN

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome: OSVALDO FERREIRA DA SILVA

Categoria da CNH: D

Período do Curso: 30 de Dezembro à 04 de Fevereiro de 2022

Validade: 04 de Fevereiro de 2027

Disciplina	Carga Horária	Instrutor	Nota
Módulo 1 - Legislação de Trânsito	10 horas/aula	KELLI PAVLAK CPF: 039.477.219-94	8,67
Módulo 2 - Direção Defensiva	15 horas/aula	KELLI PAVLAK CPF: 039.477.219-94	8,67
Módulo 3 - Noções de Primeiros Socorros, Meio Ambiente e Convívio Social	10 horas/aula	KELLI PAVLAK CPF: 039.477.219-94	9,33
Módulo 4 - Relacionamento Interpessoal	15 horas/aula	KELLI PAVLAK CPF: 039.477.219-94	8,67
			8,00

Aprovado (a)

Matrícula 1988

Para verificar o certificado acesse: www.cesgparan.br/cursosonline/certificados e informe o código de autenticidade 4d546b344f413d3d

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2258137072

PROIBIDO PLASTIFICAR
2258137072

NOME
OSVALDO FERREIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6540392-7 SESP PR

CPF 023.016.209-64 DATA NASCIMENTO 16/07/1967

FILIAÇÃO
ANTONIO FERREIRA SILVA

CARLINDA VAZ SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
D

Nº REGISTRO 03991073633 VALIDADE 29/07/2026 1ª HABILITAÇÃO 08/12/2006

OBSERVAÇÕES

Coronel Domingos Soares

LOCAL ASSINATURA DO PLACADOR DATA EMISSÃO
CORONEL DOMINGOS SOARES, PR 30/07/2021

ASSINATURA DO PROFISSIONAL
81621668674
PR920293918

PARANÁ

ESSOR SEGUROS S.A
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Ônibus

Suc.:1 - RJ

DADOS PROPOSTA DO SEGURO

VIGÊNCIA PROPOSTA DO SEGURO das 24h de: 27/03/2025 até - 24h de: 27/03/2026

Nº Proposta: 250628010266

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro
Novo

Itens: 1

Endosso:

Proponente: MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957

Órgão Regulador: PREFEITURA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 27.028.229/0001-90

CEP: 85557-000

UF/Cidade: PR/CORONEL DOMINGOS
SOARES

Telefone: (46) 99981-4258
Tipo Pessoa: Jurídica - Empresa Privada

Endereço: RUA VER JOSE BELLIS DA SILVEIRA, 01 - CASA - CENTRO

Estipulante: MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957

CPF/CNPJ: 27.028.229/0001-90

Corretor: LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cod. SUSEP: 202011542

CONTA PRÊMIO

Prêmio Liq. s/ Serviço: 930,10

Prêmio Liq. Serviço: 0,00

Prêmio Liq. Total: 930,10

IOF: 30,09

Prêmio Total: 960,19

FORMA DE PAGAMENTO - F.C.

Parcela	Vencimento	Valor
1/6	02/04/2025	R\$ 160,04
2/6	02/05/2025	R\$ 160,03
3/6	02/06/2025	R\$ 160,03
4/6	02/07/2025	R\$ 160,03
5/6	04/08/2025	R\$ 160,03
6/6	02/09/2025	R\$ 160,03

Após o vencimento da parcela serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta proposta e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e de seu Corretor de Seguros. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da Seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da mesma. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Declaro que tive acesso e fui devidamente informado das Condições Gerais do Seguro RC-Ônibus, estando de acordo com os seus termos. Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas neste cálculo e que estou ciente que as mesmas serviram de base para o cálculo do prêmio de seguro.

Termo de Ciência e Questionário de seleção de Risco:

Municipal Transporte Exclus. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa Amarela); Rodoviário (Ex: Poltrona, cinto de segurança, porta única e ausência de catraca); Tipos de Veículos: Micro-ônibus

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelo órgão concedente; Os veículos que operam na utilização Transp. em Atividades Escolares, devem estar devidamente regularizados conforme legislação federal do CONTRAN; Segundo o CONTRAN (Lei Federal 9503), os veículos especialmente destinados à condução seletiva de escolares, deverão estar devidamente identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR; Dados dos veículos devidamente contidos e/ou atualizados;

Observação:

MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957
(Proponente)

LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS
(Corretor)

ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Ônibus**

Suc:1 - RJ

094^{2/3}

DADOS PROPOSTA DO SEGURO

Nº Proposta: **250628010266**

Endosso:

PropONENTE: **MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957**

Estipulante: **MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957**

VIGÊNCIA PROPOSTA DO SEGURO das 24h de: **27/03/2025** até - 24h de: **27/03/2026**

Modalidade: **Anual Carnê**

Tipo de Seguro: **Anual Carnê**

Item: **1**

Órgão Regulador: **PREFEITURA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **27.028.229/0001-90**

CPF/CNPJ: **27.028.229/0001-90**

DADOS DO ITEM

Nº do Item: **1**

Tipo Veic.: **Micro-ônibus**

Prefixo:

Marca/Modelo: **AGRALE/MPOLLO SENIOR GVO**

Renavam: **742513351**

Tripulantes: **1**

Placa: **IJP8545**

Chassi: **9BYC22K1SYC000376**

Ano Fab./Ano Mod.: **2000/2000**

Passageiros: **27**

Utilização: **Transporte Exclus. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa Amarela)**

Região de Circ.: **CORONEL DOMINGOS SOARES**

Categoria Tarifária: **Veículo Escolar Nacional (transporte escolar)**

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R\$	Prêmio Franquia Líquido em R\$
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00	- 379,42
2 - Danos Morais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	- 0,00
7 - Danos Morais Causados à Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	- 0,00
9 - Danos Morais Causados à Passageiros e à Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	- 0,00
11 - Acidentes Pessoais à Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	10.000,00	- 64,93
11 - Acidentes Pessoais à Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	35.000,00	- 6,82
11 - Acidentes Pessoais à Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	35.000,00	- 22,52
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (DMHO)	15414.901613/2014-85	10.000,00	- 379,78
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	35.000,00	- 30,58
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (MORTE)	15414.901613/2014-85	35.000,00	- 46,05
20 - Danos Estéticos Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	- 0,00
21 - Danos Estéticos Causados à Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	- 0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custos judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	- 0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)

Serviços Valor do Serviço

Prêmio total deste item: **930,10**

ESSOR SEGUROS S.A
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490

Suc.:1 - RJ

3 / 3

Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Ônibus

095



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

Contrato nº 6/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.028.229/0001-90, com sede à RUA VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, 0 CASA - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, neste ato representado por MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS, Portador do CPF nº 063.737.449-57, Residente e domiciliado na de RUA VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, 0 CASA - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, e-mail: marlisantos88807@gmail.com, Telefone: 4684027567.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação nº 3/2025**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9426	ROTA: LINHA 47 BÚTIA, MICRO-ÔNIBUS 18 LUGARES. SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO RENOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO	KM	6.720,00	7,95	53.424,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

			PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. TOTALIZANDO 112KM POR DIA.				
TOTAL							53.424,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **04 (quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **53.424,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão



as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;



c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4140	07.002.12.361.0007.2049	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4150	07.002.12.361.0007.2049	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4550	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



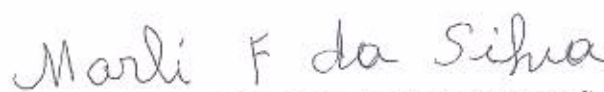
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

103

Coronel Domingos Soares-PR, 28/03/2025


**CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO
PIRES**
02298575908


**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**
39620719972


MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS
06373744957


VAGNER PALAMAR
07392051962

Segunda-Feira, 31 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2025 – Data 31/03/2025**

Ref. Processo dispensa 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Escheimback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR), CONTRATADO(A): MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957, Sediada na RUA VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, 0 CASA – CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.028.229/0001-90

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar

VALOR CONTRATUAL: R\$ 53.424,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 03 meses

Prazo de vigência: 05 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4230	07.000.12.351.0007.2050	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4240	07.000.12.351.0007.2050	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4640	07.000.12.362.0007.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cadastrado